



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA  
SÉRIE 1ª - 25ª EMISSÃO - IF Nº 23E1202404  
SÉRIE 2ª - 25ª EMISSÃO - IF Nº 23E1206892**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as  
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo  
em 31 de dezembro de 2025.



**Moore MSL Lima  
Lucchesi**  
**Audidores e Contadores Ltda**  
Av. Vereador José Diniz, 3.707 4º andar.  
Brooklin Paulista - CEP 04603-905  
São Paulo – SP  
T 55 (11) 5561 2230  
C 55 (11) 9 9129 0433  
E [mssp@mooremsll.com.br](mailto:mssp@mooremsll.com.br)  
[www.mooremsll.com.br](http://www.mooremsll.com.br)  
[www.moorebrasil.com.br](http://www.moorebrasil.com.br)

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Aos Administradores e Investidores do  
Patrimônio Separado da Série 1ª da 25ª emissão - Código – IF Nº 23E1202404  
Patrimônio Separado da Série 2ª da 25ª emissão - Código – IF Nº 23E1206892**

**São Paulo - SP**

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 25ª emissão - Código – IF Nº **23E1202404** (“Patrimônio Separado”) e do Patrimônio Separado da Série 2ª da 25ª emissão - Código – IF Nº **23E1206892** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase**

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### **1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)**

O Patrimônio Separado em 31 de dezembro de 2025 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

#### **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

#### **Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras**

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

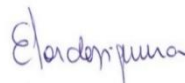
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026.

**MOORE MSL LIMA LUCCHESI**  
**Audidores e Contadores Ltda**  
**CRC2SP019874/O-3**



**Sócio – Sergio Lucchesi Filho**  
**Contador - CRC1SP101.025/O-0**



**Sócio – Eloi de Siqueira**  
**Contador - CRC1SP207.586/O-3**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 25ª EMISSÃO**  
 Série 1ª – IF 23E1202404  
 Série 2ª – IF 23E1206892  
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**  
 (Em milhares de reais)

<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>1.022</b>	<b>402</b>
Caixa e equivalentes de caixa		1.002	364
Direitos creditórios		20	38
Operações sem aquisição substancial de risco	4	20	38
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>7.157</b>	<b>13.452</b>
Direitos creditórios		7.157	13.452
Operações sem aquisição substancial de risco	4	7.157	13.452
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>8.179</b>	<b>13.854</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 25ª EMISSÃO**  
Série 1ª – IF 23E1202404  
Série 2ª – IF 23E1206892  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**  
(Em milhares de reais)

<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>809</b>	<b>50</b>
Captação de recursos		801	45
Obrigações por emissão de CRI	5	801	45
Impostos e contribuições a recolher		8	5
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>7.370</b>	<b>13.804</b>
Captação de recursos		6.372	13.437
Obrigações por emissão de CRI	5	6.372	13.437
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	7	998	367
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>8.179</b>	<b>13.854</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 25ª EMISSÃO**  
 Série 1ª – IF 23E1202404  
 Série 2ª – IF 23E1206892  
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**  
 (Em milhares de reais)

	<b>Exercícios findos em</b>		
	<b>Notas</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
<b>RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>			
Juros e atualização de recebíveis		2.067	1.695
<b>DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>			
Juros e atualização de CRI		(2.071)	(1.696)
<b>RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>(4)</b>	<b>(1)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			
Custos da operação	8	(98)	(98)
Prestadores de serviços	9	(55)	(125)
Outras despesas administrativas		(10)	(6)
Despesas tributárias		(40)	(28)
Resultado financeiro	10	61	72
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	146	186
		<b>4</b>	<b>1</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO  
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 25ª EMISSÃO  
 Série 1ª – IF 23E1202404  
 Série 2ª – IF 23E1206892  
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
 (Em milhares de reais)

	<b>Exercícios findos em</b>	
	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recebimento de carteira/aporte	10.507	2.507
Subscrição de CRI	1.433	8.215
Pagamento de amortização e juros de CRI	(9.815)	(1.783)
Pagamento de cessão	(227)	(70)
Devolução de excedente	(172)	(133)
Liberação de fundo de obra	(949)	(9.456)
Pagamento de impostos	(6)	(6)
Pagamento a fornecedores	(137)	(158)
Pagamento de despesas diversas	(17)	(14)
Receitas financeiras	155	94
Despesas financeiras	(134)	(50)
<b>Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais</b>	<b>638</b>	<b>(854)</b>
<b>AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>638</b>	<b>(854)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	364	1.218
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	1.002	364
<b>Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>638</b>	<b>(854)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

Série 1ª – IF 23E1202404

Série 2ª – IF 23E1206892

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

## **1. Contexto operacional**

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

<b>Série</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Status</b>
1ª (25ª emissão)	08/05/2023	24/04/2028	Liquidada em 21/08/2025
2ª (25ª emissão)	08/05/2023	24/04/2028	Vigente

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício

A Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária, A CCB para os fins do respectivo Aval e o instrumento de constituição de qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.

## **2. Base de preparação**

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de março de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

### **3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados**

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

(i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e

(ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

*Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)*

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de dezembro de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

*Ativos financeiros*

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

*Ativos não financeiros*

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

*Receita de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

*Despesa de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

*Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário*

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

**4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários**

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 1ª e 2ª séries da 25ª emissão da Companhia, sob registro IF 23E1202404 e 23E1206892, emitidas por GVIVART 300 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

*Direitos creditórios a vencer*

<b>Faixas</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
Até 30 dias	21	38
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	7.156	13.452
<b>Total</b>	<b>7.177</b>	<b>13.490</b>

Esta operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 31/12/2025 e 31/12/2024.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Emissora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária, A CCB para os fins do respectivo Aval e o instrumento de constituição de qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

**5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI**

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro. Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª

Quantidade emitida: 4.000 (quatro mil)

Prazo de vencimento na emissão: 1.813 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 4.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,68% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: série liquidada em 21/08/2025

Série 2ª

Quantidade emitida: 13.150 (treze mil, cento e cinquenta)

Prazo de vencimento na emissão: 1.813 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 13.150

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,68% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

<b>Ano</b>	<b>Amortização R\$</b>
2026	801
2027	-
2028	6.372
<b>Total</b>	<b>7.173</b>

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

## **6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício**

Em 16 de junho de 2025 houve uma assembleia para deliberar (i) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CCB, e conseqüentemente do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1 alínea (iii) da CCB e 8.2.2.2. do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, caracterizado pelo desenquadramento do Fundo de Reserva, nos termos das Cláusulas 5.7.2. da CCB e 11.1.3. do Termo de Securitização, equivalente a R\$ R\$ 223.682,08 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos), referente as apurações realizadas no período de abril e maio de 2025, que seguem retratadas no Anexo II dessa ata. (ii) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CCB e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1 alínea (iv) da CCB e 8.2.2.2. do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, caracterizado pelos seguintes descumprimentos não pecuniários: (a)O envio pela Devedora, para Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao encerramento do semestre, o relatório, acompanhado do relatório de medição de obras elaborado pelo técnico responsável pelo Empreendimento e do cronograma físico financeiro de avanço de obras do Empreendimento, referente aos períodos de outubro de 2024 e abril de 2025, nos termos da Cláusula 2.3.2. da CCB (“Documentos de Destinação”). (b)O envio pela Devedora e dos Garantidores, para a Emissora e ao Agente Fiduciário anualmente, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, cópia das declarações de Imposto de Renda referente ao ano encerrado em 2024, nos termos da Cláusula

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

9.3, item (i) subitem (a) da CCB (“IR 2024”); (c)O envio pela Devedora e dos Garantidores, para a Emissora e ao Agente Fiduciário anualmente, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, cópia das Demonstrações Financeiras referente ao ano encerrado em 2024, nos termos da Cláusula 9.3, item (i) subitem (b) da CCB (“DF’s 2024”); (d)O envio pela Devedora e dos Garantidores, para a Emissora e ao Agente Fiduciário trimestralmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, ou Dia Útil subsequente quando o dia 10 (dez) de cada mês coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, declaração que ateste ou não a Distribuição de Dividendos naquele trimestre, bem como os respectivos balancetes e os documentos comprobatórios da Distribuição de Dividendos, pelo período de março de 2025, nos termos da Cláusula 9.3, item (xxviii) da CCB (“Distribuição de Dividendos”); e (iii)Caso aprovado a matéria constante no item (ii) dessa Ordem do dia, a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da realização desta assembleia, encerrando-se, portanto, em 16 de julho de 2025, para envio dos documentos de Destinação, IR 2024, DF’s 2024 e comprobatórios da Distribuição de Dividendos. (iv)Aprovar a redução do valor mínimo de Fundo de Reserva, de no mínimo 5,00% (cinco por cento) do Saldo Devedor, para no mínimo 1% (um por cento) do Saldo Devedor. Caso aprovado, restará enquadrado com o novo valor Mínimo e conseqüentemente sem necessidade de recomposição. (v)Aprovar que a Securitizadora realize a criação do evento de Amortização Extraordinária Facultativa com recursos do fluxo de recebimentos dos Créditos Imobiliários constatados na conta do Patrimônio Separado até a data da realização desta assembleia somado ao excedente do Fundo de Reserva após a verificação do novo valor Mínimo de Fundo de Reserva, com a incidência de juros calculado até a data do efetivo evento, a ser realizado em até 2 (dois) Dias Úteis contados da presente data, após a observância da Ordem de Prioridade de Pagamentos, prevista nos Documentos da Operação. (vi)Caso aprovado a matéria constante no item (v) dessa Ordem do dia, aprovar a alteração dos Cronogramas de Pagamentos da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, para refletir a antecipação do Pagamento da PMT de junho de 2025, sendo assim, os anexos passarão a vigor nos termos dos Anexos III e IV dessa ata. (vii)Aprovar a anuência prévia à Devedora para constituição de nova garantia de alienação fiduciária da propriedade superveniente do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 106.331, da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT (“Imóvel”), de modo que a alienação fiduciária superveniente, não caracterize os Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 8.1. alíneas (xxxvi) e (xlili) da CCB, sendo certo, que a garantia de alienação fiduciária será registrada com a natureza jurídica de Alienação Fiduciária Superveniente, nos termos do art. 22, parágrafo 3º da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme redação inovada pela lei nº 14.711 de 30 de outubro de 2023. Isto é, terá sua eficácia condicionada à extinção da Alienação Fiduciária existente. (viii)Aprovar a imediata liberação da garantia real dos imóveis do empreendimento Condomínio Moov Smart Home, concedidas no âmbito da operação, exclusivamente sobre as unidades autônomas 65A Pavimento 6 e 12B Pavimento 1, devidamente descritas e caracterizadas nas matrículas nº 111.104 e 111.047, respectivamente, da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/ MT, mediante solicitação encaminhada pela Devedora, ainda que sem a prévia quitação do Valor Mínimo de Venda e sem a apresentação do Contrato de Compra e Venda com a indicação da Conta do Patrimônio Separado como única conta destino do respectivo repasse, nos termos das Cláusulas 8.2. e 8.5.1. do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, tendo em vista que as unidades serão comercializadas com carta de crédito de consórcios (“Unidades Liberadas”). Fica consignada a obrigação pela Devedora, de cumulativamente: (a) encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente data, a cópia do respectivo compromisso de compra e venda, indicando os dados da Conta do Patrimônio Separado, como exclusiva para pagamento do valor de saldo devedor; e (b) comprovar no prazo de 60 dias corridos a contar da presente data, a destinação dos Direitos Creditórios na Conta do Patrimônio Separado decorrentes das vendas das Unidades Liberadas, em montante suficiente para satisfação integral das

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

Série 1ª – IF 23E1202404

Série 2ª – IF 23E1206892

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Obrigações Garantidas recaídas sobre as Unidades Liberadas. Caso haja o recebimento indevido na conta da Devedora e/ou inadimplemento pelo promitente comprador, a Devedora deverá adimplir com o pagamento da parcela, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento indevido ou vencimento, sob pena de caracterizar Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 8.1., alíneas (i) e (iii) da CCB.

## 7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Caixa e equivalentes de caixa	1.002	364
Demais ativos atualizados	7.177	13.490
Passivos atualizados	(7.181)	(13.487)
	<u>998</u>	<u>367</u>

## 8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	Exercícios findos em	
				31/12/2025	31/12/2024
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(4)	(5)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores S/A	Escriturador	Mensal	(3)	(2)
Gestão de operações	Habitafácil Part. e Neg. Imob. Ltda	Gestor	Mensal	(56)	(52)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM S/A	Fidúcia	Trimestral	(25)	(30)
Agente Custodiante	Vórtx DTVM Ltda	Custódia	Anual	(10)	(9)
				<u>(98)</u>	<u>(98)</u>

## 9. Prestadores de serviços

	Exercícios findos em	
	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Serviços de assessoria/consultoria	(55)	(56)
Serviços de engenharia	-	(69)
	<u>(55)</u>	<u>(125)</u>

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 25ª Emissão**

**Série 1ª – IF 23E1202404**

**Série 2ª – IF 23E1206892**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

**10. Resultado financeiro**

	<b>Exercícios findos em</b>	
	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
Receita de aplicações financeiras	155	94
Despesas bancárias	(2)	(2)
Multa e juros	(4)	(1)
Floating	(88)	(19)
	<b>61</b>	<b>72</b>

**11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário**

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

**12. Classificação de risco da emissão**

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

**13. Relacionamento com os auditores independentes**

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

**14. Eventos subsequentes**

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

**15. Outras informações**

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.

\*\*\*\*\*